



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.040/2.017

"Autoriza a alienação por doação não onerosa de bem móvel que especifica à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ouro Fino - MG - ACMROF e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação não onerosa à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ouro Fino - ACMROF, com sede na Rua Antônio Burza, 116, Jardim Patrícia, na cidade de Ouro Fino, Minas Gerais, CNPJ nº 20.706.569/0001-84, no estado em que se encontra, sem quaisquer ônus ou despesas, um veículo espécie Micro-ônibus Jinbei Topic L, gasolina, ano 2012 e modelo 2013, chassis nº LSYHDAAB2DK019091, placa OPG 2347, Cor Branca, Código RENAVAM 491187483, de propriedade do Município de Ouro Fino, mediante Termo de Doação a ser preenchido e assinado pelos representantes legais do município e da instituição.

§ 1º A doação se efetivará após a assinatura de respectivo "Termo de Doação" a ser firmado entre o Executivo Municipal e a ACMROF, ocasião em que o setor de Patrimônio providenciará a baixa do bem patrimonial de que trata o "caput" do presente artigo, comunicando-se, inclusive, a Divisão de Contabilidade e Patrimônio do Município.

§ 2º Após a aceitação por parte da ACMROF - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ouro Fino, esta providenciará sob suas expensas a transferência de propriedade do veículo, transcrito no artigo 1º da presente Lei.

§ 3º Será de responsabilidade da ACMROF as despesas decorrentes de qualquer indenização ou manutenção por danos causados a terceiros decorrentes do objeto do Termo de Doação, quando no uso do mesmo.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

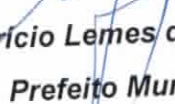
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art. 2º O bem móvel de que trata esta Lei, destina-se ao uso exclusivo da ACMROF, cuja doação é feita em caráter irrevogável e irretratável, podendo esta dispor livremente do bem.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 05 de dezembro de 2017.


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 05 de Dezembro de 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI

Submetemos a essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei em questão *que "Autoriza a alienação por doação de bem móvel que especifica à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ouro Fino – MG - ACMROF e dá outras providências."* com o intuito que seja deliberado e aprovado por esta Edilidade.

O referido Projeto de Lei permite que o Município fomente as atividades da ACMROF, tradicional entidade representativa dos catadores de lixo reciclável do município de Ouro Fino, sendo inegável a relevância dos serviços prestados pela mesma, revestidos de especial interesse social, vez que simultaneamente propicia fonte de renda para seus associados como permite o manejo consciente do lixo reciclável tem como finalidades primordiais aquelas relacionadas à Coleta Seletiva do lixo.

Assim, a propositura da Doação não onerosa do micro-ônibus de que trata o projeto de Lei se torna perfeitamente justificada, dispensando-se a realização de processo licitatório, vez que a Lei de Licitações é clara ao dispensar o procedimento licitatório no caso de Doação de Bens Móveis para fins de uso e interesse social "ex vi" do disposto no inciso II, alínea "a" do art. 17 da Lei nº 8.666/93:

"Art. 17.

[...]

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

[...]"

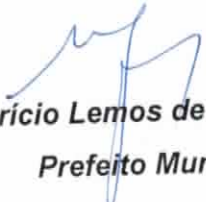


MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Assim, ante a comprovação dos critérios de admissibilidade de dispensa licitatória, vem o presente Projeto de Lei ao conhecimento dos Nobres Vereadores, para que possam deliberar e aprovar a matéria em questão e para que possamos sancioná-la posteriormente, em regime de urgência especial, para que possamos formalizar a doação ainda no exercício de 2017.

Cordialmente,


Maurício Lemos de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antônio Carlos Franceli
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Fino - MG

2º TABELIONATO DE NOTAS
Ivone Villas Boas Doná
Tabelião Titular
Rua 13 de Maio, 429 - Sala 1 - Centro
Ouro Fino/MG - CEP 37570-000
CNPJ 20.373.973/0001-83
Telefax: (35) 3441-6231
e-mail: segundooficio@hardonline.com.br



ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE OURO FINO-MG

ESTATUTO SOCIAL

CONFERE
COM ORIGINAL

Estatuto Social de Constituição da Associação de Catadores de materiais Recicláveis de Ouro Fino-MG, pessoa jurídica de direito privado, Aprovado em Assembléia Geral, realizada em 04/04/2013

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO. SEDE. FORO. ÁREA DE AÇÃO. DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - Com a denominação de: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ouro Fino – ACMROF, fundada em 04 de Abril de 2.013, sob a forma de associação de natureza civil, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, que se regerá pelas disposições do presente e pelas leis e regulamentos vigentes, tendo:

- A) A sede e administração, situada a Rua Antonio Burza nº 116-Jardim Patrícia- Ouro Fino-MG
- B) Foro jurídico na Comarca de Ouro Fino – Minas Gerais;
- C) Área de Ação, para efeito de admissão de associados, abrangerá o município de Ouro Fino, podendo manter filiais em outros municípios;
- D) Prazo de duração, será por tempo indeterminado, e ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.




CAPITULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A associação tem por objetivo principal, a contratação de serviços para seus associados em condições e preços convenientes, organizar o trabalho, bem como aproveitar a capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos, fornecer assistências aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho, proporcionar através de convênios com sindicatos, empresas, organismos nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do Regimento Interno da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ACMROF, promover com recursos próprios ou convênios a capacitação associativa e se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da associação;

1ºParágrafo – Nos contratos celebrados, a associação representará os associados, coletivamente, agindo como sua mandatária

2ºParágrafo – Os associados executarão os serviços contratados pela associação, em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno;

  1 



CAPITULO III DOS SÓCIOS. SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Os associados poderão associar-se a associação, salvo se houver impossibilidade técnica, qualquer profissional catador, que se dedique á atividade objeto da entidade e preencham os quesitos definidos no regimento interno, sem prejudicar os interesses da associação, nem com ele colidir.

Parágrafo único - Não há limite de associados e ainda após preencher todos os quesitos do regulamento interno, deste estatuto, o (os) associado (os) assume (em) os direitos e deveres decorrentes da lei, do estatuto, código de ética se houver e das deliberações tomadas pela associação.

Art.4º - São direitos dos associados:

- a) Participar das assembléias gerais;
- b) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- c) Discutir e apresentar sugestões a Diretoria, sobre qualquer assunto de interesse da associação;
- d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando julgar os mesmos prejudiciais ou lesivos aos seus direitos, ou Associação;
- e) Solicitar informações junto a Secretaria, de assuntos que lhe dizem respeito, e/ou sobre as atividades da Associação;
- f) Ao sócio é permitido fazer-se representar na AGO(Assembléia geral ordinária) e/ou AGE(Assembléia Geral Extraordinária), ou outro mediante procuração;
- g) Cada associado poderá representar somente um associado - a si mesmo;
- h) O associado terá direito a 01 (um) voto;
- i) Solicitar seu desligamento;

Art. 5º - São deveres dos associados:

- a) Contribuir com taxa (s) de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pela assembléia;
- b) Respeitar as decisões tomadas em Assembléias Gerais, cooperando com a Diretoria para o fiel cumprimento das mesmas;
- c) Obedecer ás disposições estatutárias, regimentais, bem como as determinações da diretoria, deliberado em assembléia geral e extra;
- d) Preservar e fazer preservar os bens patrimoniais da associação;

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - A Associação será administrada por:

I - DIRETORIA EXECUTIVA.

II - CONSELHO FISCAL

CONSELHO

... Lopes



Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art.8º - A Assembléia geral ordinária, realizar-se-á uma vez por ano para:

- I - Appreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo conselho Fiscal;
- III - Discutir e homologar as programações de contas e trabalhos para o exercício seguinte;
- IV - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

Art. 9º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo quando convocada.

- I - Pela Diretoria
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados.

Art. 10º - A convocação da Assembléia Geral, poderá ser feita por meio de Edital, fixado na sede da instituição, por publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis á sua realização.

Art. 11º - Compete as Assembléias Gerais

- I - Deliberar sobre materiais de interesse geral da associação ou dos associados.
- II - Decidir em grau de recurso, sobre os assuntos que tenham sido deliberados pela diretoria e a ela levados, a pedido do interessado, ou interessados;
- III - Appreciar as demais matérias constantes da ordem do dia;
- IV - Examinar os assuntos que lhes sejam propostos por associados, de qualquer natureza;
- V - Destituir a Diretoria, a qualquer tempo, independentemente de justificação ou indenização, se houver;
- VI - Decidir sobre reforma dos estatutos;
- VII - Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do Art. 48;
- VIII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar seus bens patrimoniais;
- IX - Aprovar o regimento interno.

Art. 12º - Das formas de convocação das Assembléias Gerais

- I - As Assembléias Gerais deverão ser convocadas e realizar-se-ão em local e horário previamente determinados;
- II - Assembléias Gerais, serão convocadas pela Diretoria ou por requerimento, com um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados ou ainda, pelos membros do Conselho Fiscal.
- III - As convocações indicarão sempre o resumo da ordem do dia, a data local e o horário da realização e o quorum para a primeira e segunda chamadas.
- IV - As convocações das Assembléias Gerais Ordinárias, serão acompanhadas de cópias dos relatórios e contas e de proposta de orçamento para exercício social respectivo a ser analisado.
- V - As convocações serão endereçadas aos associados, através de circulares, por meio de Edital fixado na sede da Associação, através de publicação na imprensa local, ou por outros meios convenientes.

2º TABELÃO DE NOTAS
ivone Villas Boas Doná
Tabelão Titular

Rua 13 de Maio, 429 - Sala 1 - Centro
Ouro Fino/MG - CEP 37570-000

[Handwritten signature]

CONFERE

3

[Handwritten signature]
Lopes

Registro
Ouro Fino
RS

VI - As convocações das Assembléias Gerais deverão ser feitas com prazo mínimo de 10 (dez) dias, podendo as Assembléias Gerais Extraordinárias serem convocadas com prazo de antecedência menor a 05 (cinco) dias úteis, desde que seja comprovada a urgência no tratamento da matéria.

Art. 13º - As Assembléias Gerais serão presididas por um associado especialmente aclamado, que escolherá entre os presentes o secretário, a quem incumbirá lavrar a ata dos trabalhos em livro próprio.

Art. 14º - Somente serão computados, em qualquer deliberação, os votos dos associados que estiverem regularmente em situação de fazê-lo na proporção de 01 (um) voto para cada de direito, devendo ser anulados os impossibilitados.

Art. 15º - As Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença de associados que representam o numero de 1/3 (um terço) e, em segunda chamada, 15 (trinta) minutos após a primeira com numero mínimo de 05 (cinco) pessoas.

Parágrafo Único - A destituição de diretoria e a alteração do presente estatuto, será em assembléia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, observando-se que o quorum para a instalação da referida assembléia, será o seguinte:

- a) em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto; e
- em segunda chamada, ou nas chamadas seguintes com presença no mínimo de 1/3 dos associados com direito a voto. Bem como as deliberações deverão ter voto concorde de 2/3 dos presentes á assembléia geral.

Art. 16º - É vedado aos associados votar assuntos em que tenha particular interesses.

Art. 17º - É licito ao associado fazer-se representar nas Assembléias por procuração com poderes especiais, desde que não seja membro da Diretoria ou administração da Associação.

Art. 18º - As deliberações tomadas em Assembléias Gerais serão obrigatórias a todos os associados, independentemente do seu comparecimento ou voto cabendo a Diretoria executá-las e fazê-las cumprir.

Art. 19º - Dentro de (dez) dias úteis que se seguirem a realização da Assembléia, serão confeccionadas cartas endereçadas aos associados, nas quais se relatará as deliberações tomadas.

ART. 20º - Das Assembléias gerais serão lavradas em livro próprio aberto e encerrados pelos membros da Diretoria, devendo ser assinados pelo Presidente e secretário, e pelos associados presentes que terão direito de nele fazer constar as suas declarações.

CAPITULO V DESLIGAMENTO, ELIMINACÃO E EXCLUSÃO

1ª TABELIONATO DE NOTAS
Ivone Villas Boas Doné
Tabelião Titular

Rua 13 de Maio, 429 - Sala 1 - Centro

4
Márcia Lopes R...

Art. 21º – O desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria Executiva da Associação e não poderá ser negado.

Art. 22º – A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética, ou deste estatuto, será feita pela Diretoria Executiva, após duas advertências por escritos ou, se houver código de ética, conforme regimento interno do conselho de ética da Associação.

Parágrafo I – A cópia autenticada da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

Parágrafo II – O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira assembléia geral, caso o regimento do conselho de ética, se houver não definir outros procedimentos.

Art. 23º – A exclusão do associado será feita:

- a) por dissolução da associação;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na associação.

CAPITULO VI DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24º – A Diretoria Executiva será composta de:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - 1º Tesoureiro
- VI - 2º Tesoureiro

Pgf. Único - Todos os membros da Diretoria Executiva deverão, obrigatoriamente serem eleitos em Assembléia Geral Ordinária e/ou Extraordinária quando da complementação de cargos ou vacância.

Art. 25º – Compete a Diretoria:

- I – Elaborar programa anual de atividade e executá-los;
- II – Elaborar e Apresentar á Assembléia Geral relatório anual;
- III – Contratar e demitir funcionários;
- IV – Elaborar Regimento Interno, se acusada a necessidade;
- V – Dirigir e administrar a associação;
- VI – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regimento Interno bem como acatar as deliberações das Assembléias Gerais;
- VII – Elaborar e apresentar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as a apreciação do Conselho Fiscal, em caso de aprovação, será “ad-referendum” da

TABELIONATO DE NOTAS
Ivone Villas Boas Doné
Tabelião Titular

Rua 13 de Maio, 429 - Sala 1 - Centro



Registro
Cubo
Fino
MS

Assembléa Geral respeitando-se sempre as disponibilidades financeiras, a serem apresentadas pelo Diretor da área;

VIII – Zelar sempre pelos interesses dos associados;

IX – Convocar Assembléa Geral sempre que se fizer necessária.

Parágrafo Único – As deliberações da Diretoria Executiva só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos 2/3 (dois terços) dos Diretores e por maioria dos votos presentes.

Art. 26º – Compete ao Presidente:

I – Representar a Associação, ativa, pas'siva, judicial e extra-judicialmente com o Diretor da área envolvida e/ ou que este nomear representante;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno;

III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV – Autorizar o pagamento de despesas normais da Associação, desde que não ultrapasse os valores a serem determinados juntamente com o tesoureiro e/ ou nomear seus procuradores ou representantes da administradora eventualmente contratada;

V – Assinar as atas das Assembléas Gerais da Associação, juntamente com o Presidente da mesa e Secretário, bem como, o livro de presenças das reuniões;

VI – Assinar, juntamente com o tesoureiro todas as operações bancárias, contratos e/ ou compromissos em nome da Associação;

VII – Recorrer das deliberações da Diretoria Executiva, quando julgar que entender contrárias aos interesses da Associação, ou em desacordo com o estatuto, apelando a Assembléa Geral quando necessário;

VIII – Destituir em nome da Associação, os membros da Diretoria que venham a faltar às reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, sem apresentação de justificativas, convocando no prazo de 30 (trinta) dias, a Assembléa Geral para eleição do substituto;

IX – Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 27º – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, prestando de modo geral, a sua colaboração em caso de vacância, assumindo interinamente com todas as prerrogativas do art. 26 e seus incisos, até a convocação de Assembléa Geral para a eleição de novo Presidente, que deverá realizar-se dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do afastamento do Presidente;

II – Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente;

III – Participar do planejamento e execução das atividades da associação, juntamente com o Presidente;

Art. 28º – Compete ao Secretário :

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléa Geral e redigir as competentes atas;

II – Manter atualizado o cadastro de associados;

III – Colaborar na recepção e expedição de correspondências;

IV – Divulgar todas as notícias de atividades da Associação;

V – Substituir o Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacâncias;

5º TABELIONATO DE NOTAS
Ivone Villas Boas Doná
Tabelião Titular

Rua 13 de Maio, 429 - Sala 1 - Centro



6
Priscilla Lopes Ri
Advogada - OAB/MG



VI – Ter sob guarda e responsabilidade, todos os objetos e demais documentos pertencentes à secretária.

Art. 29º – Compete ao Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, mantendo em dia a escrituração e respectivos documentos;
- II – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII – Assinar os documentos relativos às subvenções, doações, auxílio legados, juntamente com o Diretor Presidente;
- VIII – Apresentar mensalmente, a Diretoria, o balanço das receitas e despesas;
- IX – Toda receita da Associação, deverá estar numa instituição Bancária, escolhida pela Diretoria, sendo permitido manter em caixa importância igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos para atender as despesas de expediente.

CAPITULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 31º – O conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Pgf. 1 – O mandato do Conselho Fiscal, será de 01 (um) ano, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em A.G.O pela unanimidade dos associados presente.

Pgf 2 – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 32º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros da escrituração da Associação;
 - II – Examinar o balancete mensalmente apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
 - III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
 - IV – Opinar sobre aquisição de bens por parte da Associação;
 - V – Reunir-se com a Diretoria, sempre que for convocado;
- Pgf. Único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (tres) meses extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Art. 33º – Compete as Diretorias da Área da Associação:

I – Cumprir e fazer cumprir sempre as normas estatutárias contidas no artigo 28 deste, em todos os incisos.

Art. 34º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

5º TABELIONATO DE NOTARIAS
Ivone Villas Boas Doná
Tabeliã Titular


Priscilla Lopes Ribe
Advogada - OABMG 136

Art. 35º – O mandato da Diretoria será de 03 (tres) anos, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em A.G.O pela unanimidade dos Associados presentes.

Art. 36º – As atividades dos diretores e conselheiros não serão remuneradas, podendo entretanto, terem uma Ajuda de custo e diárias para custear despesas de viagens quando necessárias, entretanto terá que estar aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 37º – O diretor e/ou membro do conselho fiscal que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria ou do Conselho fiscal, respectivamente, terá a perda de seu mandato.

Art. 38º – Em caso de demissão ou renúncia coletiva da Diretoria, o conselho fiscal a substituirá, devendo neste caso, convocar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, Assembléia Geral para eleger os componentes da Diretoria para complementar o mandato.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Art. 39º – As chapas das eleições da Associação, deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias antes da eleição, em Assembléia Geral, convocada de acordo com o Art. 11. Do capítulo III.

Art. 40º – Deverá ser entregue a Secretaria Geral da Associação requerimento de inscrição onde constará os nomes e cargos de cada candidato devidamente assinado pelos mesmos.

Pgf. Único – Os candidatos obrigatoriamente, deverão ser associados da Associação e não poderão ter parentes até terceiro grau, cônjuge, ou companheiros na Associação.

Art. 41º – A Diretoria da Associação, de posse da (s) inscrição (ões) da (s) chapa (s) convocará de acordo com o Art. 10. A Assembléia Geral onde será designada a Comissão Eleitoral.

Pgf. Único – A comissão Eleitoral, deverá ser formada por 03 (três) associados com finalidade de elaborar e encaminhar o processo eletivo.

Art. 42º – Nenhum membro da Diretoria e do Conselho Fiscal da Gestão, quando estiver administrando a Associação, poderá fazer parte da Comissão Eleitoral.

Art. 43º – A comissão Eleitoral, após a eleição, dará início a contagem dos votos e seus trabalhos encerrar-se-ão a partir da proclamação da chapa vencedora, através da publicação do resultado e do registro em ata, não ultrapassando 01 (um) dia da eleição.

Art. 44º – No caso de empate, a Comissão Eleitoral deverá elaborar novas eleições convocando os sócios num prazo de 03 (três) dias após a publicação do primeiro

TABELIONATO DE NOTAS
Ivone Villas Boas Doná
Tabeliã Titular

Rua 13 de Maio, 429 - Sala 1 - Centro

Fone: (51) 3333-3333

Priscilla Lopes Rib
Advogada - OAB/RS 11

resultado, definindo a chapa vencedora através de voto descoberto, obedecendo o disposto no Art. 41.



CAPITULO IX DO PATRIMÔNIO

Art. 45º – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e contribuições dos associados.

Pgf. 1. – A alienação ou oneração dos bens adquiridos na forma deste Artigo, exigirá a aprovação em Assembléia Geral extraordinária por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) da totalidade dos associados.

Pgf. 2. – No caso de dissolução social da Associação, os bens remanescentes serão vendidos e o dinheiro arrecadado será dividido entre os associados.

CAPITULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 46º – A receita da associação será constituída de conformidade com os recursos financeiros auferidos por contribuições de associações ou doações.

Pgf. Único – O valor da taxa será aprovado em Assembléia Geral e/ ou em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 47º – Poderá a Diretoria da Associação no cumprimento dos seus objetivos, conforme o Art. 02. firmar contratos e/ ou convênios com entidades públicas ou particulares com organizações e organismo internacionais, seguindo os princípios do regimento interno da associação.

CAPITULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO

Art. 48º – A associação será dissolvida e seu patrimônio será destinado a entidade de fins não econômicos conforme o art. 61 da lei 10.406/02, deliberada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada pra esse fim.

Pgf. 1. – A liberação de que trata este Artigo, deverá ser tomada por 50% (cinquenta por cento) dos votos mais 01 (um) dos associados.

Pgf. 2. – A Assembléia Geral Extraordinária que determinará a dissolução elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar, durante a liquidação em harmonia.

Art. 49º – Os membros da Diretoria da Associação, responderão civil e criminalmente pelos atos praticados durante sua gestão até 05 (cinco) anos após o término de seu mandato.

CAPITULO XII DOS LIVROS FISCAIS E AUXILIARES

TABELIONATO DE NOTARIAS
Ivone Villas Boas Doná
Tabeliã Titular
Rua 13 de Maio, 429 - Sala 1 - Centro
Ouro Fino/MG - CEP 37570-000

CONFERE
- ORIGINAL -

9
Priscilla Lopes R
Advogada - OAB/MG

Art. 50º – A Associação possuirá os seguintes livros, onde registrará as atividades oficiais e não oficiais realizadas:

- a) De ata das Assembléias Gerais;
- b) De ata das Reuniões da Diretoria;
- c) De ata de Reuniões do Conselho Fiscal;
- d) De Registro de Associados



CAPITULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 52º – A data da fundação da Associação será a do dia 04 de Abril de 2013, na qual foi instalada a Assembléia Geral Extraordinária, ocorrida nas dependências do barracão da Igreja Nossa Senhora das Graças, localizada na Rua Dalcio Carvalho ramos , sem número, onde ficou decidido por unanimidade a criação da presente Associação.

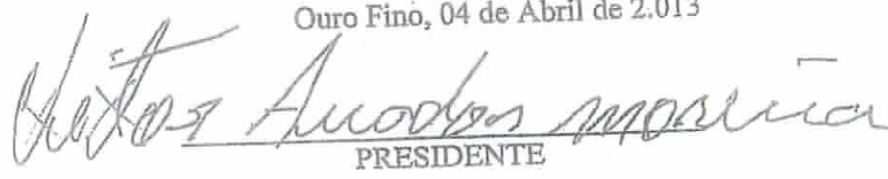
Art. 53º – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas indevidamente pela Diretoria da Associação.

Art. 54º – O presente estatuto será obrigatoriamente editado e afixado na sede a fim de ser levado ao conhecimento dos associados.

Ficam autorizados todos os atos que se tornarem necessários a fim de regularizar o registro do presente estatuto, junto ao cartório de registro de títulos e documentos, para surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Ouro Fino, 04 de Abril de 2.013

CONFERE
COM ORIGINAL


PRESIDENTE



ADVOGADO OAB/MG: 136.216
Priscilla Lopes Ribeiro
Advogada - OAB/MG 136.216

REBELIONATO DE NOTAS
Ivone Villas Boas Doná
Tabelião Titular
Rua 13 de Maio, 429 - Sala 1 - Centro
Ouro Fino/MG - CEP 37570-000
CNPJ 20.373.973/0001-83
Telefax: (35) 3441-6231





ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE OURO FINO – ACAMARE

Aos 16 dias do mês de maio de 2017, na sede da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis – sala 2 Rodoviária de Ouro Fino, as 19:30h deu início a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da Associação dos Catadores de Material Reciclável, em primeira chamada aos associados e após 15 minutos na segunda chamada com os quem se fizeram presentes, aqui citados: O presidente em exercício Edval Cardoso, o tesoureiro João Alves de Freitas Neto, eu, Jader Luiz de Mattos - secretário, Israel de Lara Jeremias – Vice tesoureiro, Francisco Fagundes do Couto, - 2º secretário, Benedito Amâncio Cunha – Fiscal, os associados Luciano Lopes dos Santos, Rafael Peres Magalhães, Ilson Teixeira Costa e Valdemar Moreira dos Santos - para tratarem os assuntos em pauta:

ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA - COLETA SELETIVA - VENDA DE SUCATA COMPRA DE PRENSA – E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente em exercício Edval Cardoso deu início a reunião dando boas vindas aos associados e ressaltando o avanço dos trabalhos da ACAMARE, elogiando a participação de todos. Ficou acertado que a prensa será adquirida da empresa USITON de Santa Barbara do Oeste pelo valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) com pagamento de R\$ 10.000,00 e restante em parcelas a ser negociadas diretamente com a Empresa fornecedora.

Em relação a VAN, ficou o associado João Alves de levar um electricista para sanar o defeito da mesma, sendo que o custo desse serviço será bancado pela ACAMARE e debitado ao associado para descontar em ocasião que entrar recursos a serem rateados com os associados. Foi depositado na C/C da ACAMARE – CEF o valor de R\$ 755,00 referente a venda de sucata comprada pelo secretário (547 kg) ao valor de R\$ 50,00 e também referente ao pagamento de comissão de uso da área da ACAMARE pelo associado João Alves que depositou sucata dele próprio no

pátio da ACAMARE para vender em tempo oportuno. Ressaltando que este valor foi feito em 02 depósitos bancários. O presidente em exercício Edval Cardoso ainda se responsabilizou em receber R\$ 50,00 que ficou para acerto posterior com comprador. Ressalta-se ainda que o associado João Alves ainda tem um débito com a ACAMARE no valor de R\$ 285,00.

Decidiu também que os associados devem dar prioridade ao material destinado a ACAMARE. Também que o uso do espaço da ACAMARE para armazenar sucata de associado custará ao mesmo 10% do valor apurado na venda da sucata.

Ficou deliberado a urgência no término dos cômodos para alojar um morador no espaço da ACAMARE, em face de chegada da prensa e demais equipamentos.

Quanto à coleta no sábado, ficou definido os associados Francisco Fagundes Couto e Ilson Teixeira Costa.

Demais assuntos em geral: Contatar a Associação Comercial de Ouro Fino através de seu presidente para ver com os associados da mesma a possibilidade de patrocinar saços plásticos personalizados tipo mini bags, para distribuir junto à população para que sejam colocados os resíduos sólidos recicláveis, inibindo assim a ação de catadores avulsos não associados de se apossarem do material destinado a Associação de Catadores e também o patrocínio de camisetas personalizadas para melhor identificação do associado durante a coleta seletiva.

Pintura e montagem dos móveis na sala cedida pela prefeitura para ser o escritório da ACAMARE na cidade.

Em seguida deu-se aos trabalhos de eleição e posse da Diretoria e conselho fiscal que foi acatada e aprovada por aclamação por todos os presentes e ficou assim constituída:

Presidente: Edval Cardoso, portador do RG 12.201.651 e CPF 978.957.686-20, residente a Rua Antonio Burza 116 - Jd. Patrícia, nesta cidade de Ouro Fino MG.



Vice presidente: Benedito Amâncio Cunha - RG 2.326.341 e CPF 413.621.796-04, residente a rua Olimpio Barros de Miranda s/n sítio Bela Vista, bairro Santo Onofre, nesta cidade de Ouro Fino MG



Tesoureiro: João Alves de Freitas Neto RG 3.274.455 e CPF 636.108.686-00 residente a Travessa Manoel Jesuino de Carvalho 33 - Jd. São Paulo.

Vice tesoureiro: Israel de Lara Jeremias, RG 17.323.058 e CPF 032.618.906-81-residente a Rua Vitório Luiz Negri, 95 - Jd. Belo Horizonte

Secretário: Jader Luiz de Mattos RG 11.535.618 e CPF 003.984.858-28, residente a Rua Agenor Junqueira Barbosa 144 Jd. Arco Íris

2º Secretário: Francisco Fagundes do Couto RG 20.769.107 e CPF 440.151.866-72 residente a Rua Manoel Jesuino de Carvalho 2497, bairro Vila Rica.

Conselho Fiscal: Luciano Lopes dos Santos RG 35.594.696-8 SSP/SP e CPF 033.937.626-05 residente a Rua Benedito Caetano de Freitas 140, Jd. Belo Horizonte.

Conselho Fiscal: Rafael Peres Magalhães RG 19.211.321 e CPF 129.473.006-99, residente a Rua Vicente Alberti 35, bairro Peitudos.

Nada mais havendo a tratar e com os seus associados eleitos e já empossados nos seus respectivos cargos, deu-se por encerrada a reunião de Assembléia e eu Jader Luiz de Mattos, secretário da ACAMARE lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Seguem-se as assinaturas.

Benedito Amâncio Cunha

Jader Luiz de Mattos

Ouro Fino, 16 de maio de 2017

[Signature]



Edval Cardoso *Edval Cardoso*

Benedito Amâncio Cunha *Benedito Amâncio Cunha*

João Alves Freitas Neto *João Alves de Freitas*

Israel de Lara Jeremias *Israel de Lara Jeremias*

Jader Luiz de Mattos *Jader Luiz de Mattos*

Francisco Fagundes do Couto *Francisco F do Couto*

Luciano Lopes dos Santos *Luciano Lopes dos Santos*

Rafael Peres Magalhães *Rafael Peres Magalhães*

Ilson Teixeira Costa *Ilson Teixeira Costa*

Valdemar Moreira dos Santos *Valdemar Moreira dos Santos*

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE OURO FINO
CNPJ: 20.706.569/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:47:42 do dia 21/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2017.

Código de controle da certidão: 6E22.91BF.F4BE.8A9A
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Contra os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
20.706.569/0001-84
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/05/2014

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE OURO FINO

TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME JURÍDICO)
ACMROF

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R ANTONIO BURZA

Cidade
MG

CEP
37.570-000

DISTRITO (UF)
JARDIM PATRICIA

Município
OURO FINO

UF
MG

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/05/2014

SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Emitido no dia 30/07/2014 às 10:30:18 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/07/2014


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/10/2017

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/01/2018

NOME: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE OURO FINO

CNPJ/CPF: 20.706.569/0001-84

LOGRADOURO: Antonio Burza

NÚMERO: 116

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Jardim Patrícia

CEP: 37570000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: OURO FINO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000233017409

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN - MG

Nº 9817818395
50828255900

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 RUA/RENAVAM 4911B7483 RNTRO

NOME/ENDEREÇO
PREFEITURA MUN. DE OURO FINO
AV CIRO GONCALVES, 00173
CASA CENTRO
37570000 OURO FINO MG

CP/CNPJ 18.671.271/0001-34 PLACA OPG-2347

NOME ANTERIOR
DK COM DE VEIC LTDA

PLACA ANT/VUF CHASSI LSYHDAAB2DK019091///

ESPECIE TIPO PAS/MICROONIBUS COMBUSTIVEL GASOL/GNV

MARCA/MODELO I/JINBEI TOPIC L ANO FAB 2012 ANO MOD 2013

CAP/POT/OL 13L/123CV/1977 CATEGORIA OFICIAL DOT PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÃO

MOTOR 044944
N:CSV:1112366577 VALID: 29/1/2014
GUARDA ANTOCA SEGURO

Waldir Jorge Pelanico Jr
Delegado de Policia
MASP 1188767-6
Autoridade Policia

LOCAL OURO FINO MG DATA 17/02/13

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20706569/0001-84
Razão Social: ASSOCIACAO CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS
OURO FINO
Nome Fantasia: ACMROF
Endereço: RUA ANTONIO BURZA 116 / JARDIM PATRICIA / OURO
FINO / MG / 37570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2017 a 02/11/2017

Certificação Número: 2017100405432624955710

Informação obtida em 09/10/2017, às 15:14:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

